



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 1021/ 2014
De 05 de fevereiro de 2014

CONCEDE REAJUSTE DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica concedido o reajuste do valor do vale alimentação para o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos e empregos, aos cargos em comissão, aos contratados emergencialmente, de participação facultativa de caráter indenizatório.

Art. 2.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

WAGNER LOPPER TESSMER

Vice Prefeito Municipal
em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

05/02/14 A 24/02/14

Responsável: _____

João Carlos Martínez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete

Matrícula 1011
CERRITO/RS